

Lei nº 39/68, de 4 de Janeiro de 1968

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Estância, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, em nome de cada um dos seus funcionários, inclusive aos aposentados e da Câmara Municipal, no importância de R\$ 30.00 (Trinta cruzeiros novos), cada um, no corrente exercício.

Artigo 2º - Fica aberto, no Contadoria da Prefeitura Municipal de Tabapuã, um Crédito Especial no valor de R\$ 1.770.00 (Um mil setecentos e setenta cruzeiros novos), para ocorrer as despesas da execução desta Lei.

Parágrafo único - O valor do Crédito aberto neste artigo, será coberto com o exorcio de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 4 de Janeiro de 1968.

129
J. de Barros

~~W. Martins~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no dato supra, na Secretaria.

~~Luiz B. B. S.~~
Secretário

Lei nº 392/68, de 5 de Março de 1968

Wolomiro Carrasco Santana, Prefeito Municipal de Itapira, Comarca de Cotacurva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Itapira, reunida e em Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Itapira, um Crédito Especial na importância de R\$ 12.000 (Doze mil e doze centenas reais), para aquisição e construção das Fraldas do Estádio Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito, será coberto com o excedente de arrecadação a ser verificada no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, retrocedendo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapira, 5 de Março de 1968